



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Aprovado pela Resolução CONSEPE nº 05 de 1988 e 04 de 1995
Reconhecido pela Portaria MEC/CAPES nº 1.529 de 2001

MESTRADO EM EDUCAÇÃO

EDITAL AGEUFMA Nº 03/2024 – Retificado em 04/03/2024

A **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO** torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção ao **CURSO DE MESTRADO** realizada pelo Programa de Pós-Graduação em Educação em 2024, no **período de 20/02/2024 a 16/03/2024**. A seleção será conduzida por Comissão de Seleção designada pelo Programa, conforme as normas descritas neste Edital, a Norma nº 02 do PPGE, no regimento interno do referido Programa, e no regimento geral *stricto sensu* da UFMA e demais normas vigentes.

I – DA NATUREZA E CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA E CURSO

Artigo 1º. O Programa de Pós-Graduação em Educação é recomendado pela CAPES com conceito 4, no qual se inclui o Curso de Mestrado, de natureza acadêmica e vincula-se ao Centro de Ciências Sociais da Universidade Federal do Maranhão, localizado no Campus Universitário Dom José Delgado, na Avenida dos Portugueses nº 1966, em São Luís – MA.

Parágrafo Único - O Curso de Mestrado tem por objetivo formar pesquisadores com perfil acadêmico para produção teórico-prática e socialização de conhecimentos científicos da área de Educação.

Artigo 2º. O Curso de Mestrado sustenta-se em três Linhas de Pesquisa que se desdobram em Grupos de Pesquisa da seguinte forma:

- I Linha História, Políticas Educacionais e Formação Humana, com dois Grupos de Pesquisa: História e Memória da Educação Maranhense; e Políticas, Gestão Educacional e Formação Humana;
- II Linha de Pesquisa Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente com dois Grupos de Pesquisa: Escola, Currículo e Formação Docente; e Educação e Representações Sociais;
- III Linha de Pesquisa Diversidade, Cultura e Inclusão Social com dois Grupos de Pesquisa: Educação Especial; e Educação, Mulheres e Relações de Gênero.

§ 1º- A Linha de Pesquisa História, Políticas Educacionais e Formação Humana estuda a história das instituições escolares e dos sujeitos da educação, a cultura material e escolar, e analisa as relações entre educação, Estado e sociedade, destacando as reformas educativas e seus condicionantes, a gestão e organização de sistemas e instituições educativas, as instituições escolares e os sujeitos sociais e formas de participação na formulação, implementação, avaliação e controle das políticas educacionais, numa interação/conexão com o mundo do trabalho no espaço/tempo.

§ 2º- A Linha Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente tem como objeto de análise as instituições educativas e, em especial, a escola como espaço de relações contraditórias em que interagem as dimensões pedagógica, organizacional, sócio-histórica e político-cultural. Destacam-se, também, como objeto de estudo os saberes escolares e a formação do educador pela relevância na compreensão do processo de formação escolar. Os saberes escolares são compreendidos a partir



de categorias como ideologia, trabalho, cultura, poder e controle social, currículo oficial e currículo real, que desvendam critérios e interesses na seleção e a organização dos conteúdos escolares; sendo a formação do educador analisada numa articulação com a história das instituições formadoras e da profissão docente. O trabalho docente é compreendido na dimensão sócio-histórica, sendo tratado em suas condições objetivas e subjetivas em todos os níveis e modalidades de ensino.

§ 3º- A Linha de Pesquisa Diversidade, Cultura e Inclusão Social permite pensar e refletir sobre o estatuto do **outro** sempre em uma perspectiva relacionada com a diferença e centrada na **diversidade**. Esta Linha elege como objeto de análise a educação especial/inclusiva e as relações de gênero, evidenciando a mulher, como sujeito e objeto de estudo. Só assim a construção de novos conhecimentos possibilitará superar preconceitos, em uma aparente realidade contraditória e múltipla, apreendendo-a com o outro, de maneira que o lugar da diferença e da diversidade, não faça desaparecer as identidades, dando ensejo à **inclusão** no espaço acadêmico e, por conseguinte, social. Também, valoriza **cultura** em seu duplo sentido antropológico (conjunto das representações e dos comportamentos do homem, enquanto ser social; e processo dinâmico de socialização, pelo qual todos os fatos da cultura se comunicam e se impõem em determinada sociedade) e tem sua disseminação pelos processos educacionais ou pela difusão de informações em todas as estruturas sociais, através dos meios de comunicação de massa.

Artigo 3º. O Curso de Mestrado em Educação na modalidade acadêmica, com duração regulamentar de **24 meses** e exige a integralização ou cumprimento de um mínimo de **33 créditos** e carga horária de 600 horas distribuídos em disciplinas, seminários e atividades programadas e científicas, a aprovação em exame de proficiência em uma língua estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol), em Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação (que corresponde a 120 horas) e, de modo adicional, por opção ou na forma regimental, o Estágio em Docência e/ou outras disciplinas, conforme Regimento Interno do Programa. (**Anexo I- Síntese da Organização Curricular do Curso de Mestrado em Educação**).

Parágrafo Único - O Curso funcionará em horário diurno, podendo ser ministrado em turno matutino e/ou vespertino, ou seja, das 8h às 12h e das 14h às 18h, **devendo o aluno ter disponibilidade em tempo integral ao Programa**.

II – DOS GRUPOS DE PESQUISA, EIXOS INVESTIGATIVOS E NÚMERO DE VAGAS

Artigo 4º. O Programa de Pós-graduação em Educação oferecerá no curso de Mestrado um total de ~~17~~ **22** vagas, distribuídas por Linhas/Grupos de Pesquisa, da seguinte forma:

LINHAS DE PESQUISA	GRUPO DE PESQUISA	ORIENTADORES(AS) PROFESSORES(AS) EIXOS INVESTIGATIVOS	VAGAS DISPONÍVEIS
História, Políticas Educacionais e Formação Humana	História e Memória da Educação Maranhense	Orientadores Professores(as): Cesar Augusto Castro, Delcineide M. F. Segadilha e Samuel Luís Velazquez Castellanos. Eixos Investigativos: - História das instituições escolares e dos sujeitos da educação;	3 4 vagas



		<ul style="list-style-type: none">- Cultura material escolar: objetos, métodos e práticas de ensino;- Imprensa de Educação e Ensino;- História da alfabetização, da instrução primária e secundária: período imperial à primeira república brasileira;- História das disciplinas escolares.	
	Políticas e Gestão Educacional	<p>Orientadores Professores(as): Angelo Rodrigo Bianchini, Antonio Paulino de Sousa, Cacilda R. Cavalcanti, Carlos André S. Dublante, Lucinete Marques Lima e Maria José Pires Barros Cardozo, Francisca das Chagas Silva Lima</p> <p>Eixos Investigativos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Gestão e organização de sistemas educacionais e conselhos de educação;- Políticas educacionais e Regime de colaboração entre entes federados;- Políticas de Avaliação da Educação Básica e Superior: índices, <i>accountability</i> e implicações na gestão, trabalho docente e qualidade do ensino;- Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos;- Ensino médio, educação profissional e educação de jovens e adultos;- Políticas de educação superior: acesso e permanência, ações afirmativas;- Política de Educação Escolar Quilombola;- Formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas de educação básica e superior;- Financiamento da Educação.	04 06 vagas
Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho Docente.	Escola, Currículo e Formação Docente	<p>Orientadores Professores(as) – Edinolia L. Portela, Ilma Vieira do Nascimento, Lélia Silveira de Moraes e Maria Alice Melo.</p> <p>Eixos Investigativos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Formação e Profissionalização Docente;- Formação Docente: licenciaturas, programas especiais de graduação e pós-graduação lato sensu;- Currículo por Níveis e Modalidades de Ensino;- Práticas Curriculares;- Trabalho Docente Iniciante: implicações na trajetória profissional;- Escolarização e Profissionalização de Jovens e Adultos.	3 5 vagas



Diversidade, Cultura e Inclusão Social	Educação Especial	<p>Orientadoras Professoras: Mariza B. Wall B. de Carvalho, Silvana Maria Moura da Silva, Thelma Helena Costa Cahini.</p> <p>Eixos Investigativos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Educação especial no contexto da educação brasileira;- Educação Especial/Inclusiva e práticas pedagógicas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Superior;- Formação de professores e educação inclusiva;- Estimulação precoce e prevenção de deficiência;- Esporte adaptado para deficiente na escola;- Políticas de educação especial como expressão localizada das políticas educacionais;- Os projetos devem abranger a área da educação especial em geral, sendo que em casos específicos devem ser restritos à deficiência visual, intelectual e/ou física.	3 vagas
	Educação, Mulheres e Relações de Gênero	<p>Orientadoras Professoras– Iran de Maria Nunes Leitão, Raimunda N. da Silva Machado e Sirlene M. Pinheiro da Silva.</p> <p>Eixos investigativos:</p> <ul style="list-style-type: none">- História das Mulheres e relações de Gênero;- História da sexualidade e práticas educativas;- Feminismos;- Mulheres professoras;- Gênero, intergeracionalidade e interculturalidade;- Instituições Escolares Femininas;- A mulher e a Infância;- Mulheres e Religião; Mulheres Afrodescendência, etnia e raça na educação.	4 vagas

III - DO PÚBLICO ALVO E OFERTA DAS VAGAS

Artigo 5º. Somente poderão se inscrever no processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado, a ser ofertado pelo PPGE no primeiro semestre de 2024, candidatos(as) portadores(as) de títulos outorgados por instituição de ensino superior e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação, em



conformidade com os seguintes requisitos: candidatos(as) portadores(as) dos diplomas dos Cursos de Graduação nas diferentes áreas de conhecimento, admitindo-se também Certidão da Instituição de conclusão do curso de Graduação na ausência de posse do diploma, com até quatro meses de expedição.

Artigo 6º. As vagas serão distribuídas por grupos de pesquisa, considerando o quantitativo de professores – orientadores disponíveis e as condições materiais e pedagógicas de oferta, bem como orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), não havendo possibilidade de remanejamento de vagas entre grupos de pesquisa.

§ 1º - Novas vagas poderão ser criadas e incorporadas ao edital após a conclusão do processo de credenciamento de novos docentes.

Artigo 7º. Serão ofertadas ~~17~~ **22 (dezesete vinte e duas)** vagas, distribuídas da seguinte forma:

I – ~~9~~ **11 (nove onze)** vagas para ampla concorrência;

II – ~~5 (cinco)~~ **07 (sete)** vagas para a Política de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução CONSEPE nº 3058/2023, prevendo-se:

- a) 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência;
- b) ~~1 (uma)~~ **02 (duas)** vagas para pessoas negras (pretas e pardas)
- c) 1 (uma) para pessoas quilombolas
- d) 1 (uma) vaga para pessoas indígenas;
- e) 1 (uma) para pessoas trans ~~ou pessoas em situação de baixa renda;~~
- f) **1 (uma) para pessoas em situação de baixa renda;**

III – ~~3 (três)~~ **04 (quatro)** vagas para a Política de Qualificação de Servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação efetivos(as) ativos(as) da UFMA, nos termos da Resolução CONSAD 302/2023..

§ 1º - Os/As candidatos (as) às Vagas Reservadas para a Política de Ações Afirmativas poderão marcar até duas opções no Formulário/Questionário de Inscrição, sendo uma delas a modalidade Ampla Concorrência e, de modo adicional, a modalidade de Vagas na qual se enquadra de acordo com os grupos definidos por esta política, definindo a respectiva categoria (negros, quilombolas, indígena, pessoa com deficiência, pessoas trans, pessoas em situação de baixa renda).

§ 2º. A pessoa candidata às vagas reservadas para Ações Afirmativas concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

§ 3º. A pessoa com deficiência que também se identificar com outro grupo beneficiário das alíneas de “b” a “e”, do inciso II, do artigo 7º, poderá concorrer em ambos os grupos de vagas reservadas e na ampla concorrência, classificando-se no que obtiver melhor pontuação.

§ 4º. Candidatos(as) às vagas reservadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) não concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

§ 5º. As Vagas Reservadas destinadas à Ação Afirmativa no curso de Mestrado encontram-se incluídas no total de vagas do grupo/subgrupo de pesquisa em que o(a) candidato(a) classificado(a) nessa modalidade obtiver aprovação e maior pontuação, sendo subtraídas da totalidade de vagas disponíveis.



§ 6º. Em caso de não preenchimento de vaga reservada em qualquer grupo/subgrupo de pesquisa, esta será destinada à ampla concorrência na totalidade de vagas do curso de Mestrado do PPGE, distribuídas por grupos de pesquisa, conforme o Artigo 4º.

§ 7º. O/a candidato(a) declarado(a) pessoa com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, deverá solicitá-lo no formulário de inscrição do Edital, especificando os recursos especiais necessários. A não solicitação do atendimento especial de que trata este Parágrafo no ato da inscrição, implica em sua não concessão no dia das provas.

IV DAS INSCRIÇÕES

1. PERÍODOS E PROCEDIMENTOS

Artigo 8º. As inscrições serão realizadas no período definido no cronograma deste edital, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço eletrônico https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, via preenchimento do Questionário de inscrição (Anexo III) e envio da documentação relacionada no Artigo 9º deste Edital. Os documentos devem ser anexados como arquivos virtuais legíveis em formato Portable Document Format – PDF, cada um com no máximo 5 MB de capacidade.

§ 1º. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo ser recolhida por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU e não será devolvido nem utilizada por terceiros, salvo em casos em que a UFMA der causa. O Modelo GRU para pagamento da taxa de inscrição deverá ser emitida diretamente na página <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, para o que informamos os procedimentos a serem seguidos: 1. São duas páginas, onde todos os campos deverão ser preenchidos; 2. Na primeira página informa-se a **Unidade Gestora (154041)** e o **Código de Recolhimento (28832-2)**; 3. Na segunda página são preenchidos o CPF e o nome do contribuinte, o **Número de Referência** do Programa (**2325**); a **Competência** (mês do pagamento), **Data de Vencimento** (dia do pagamento) e **Valor Principal; (R\$200,00)**; 4. Emitir a GRU.

§ 2º. O(a) candidato(a) deverá informar no Questionário de Inscrição a sua opção por uma Língua Estrangeira, entre Inglês, Espanhol e Francês, na qual se submeterá ou comprovará posteriormente em Exame de Proficiência, no prazo máximo de 18 meses, sob pena de desligamento do curso.

§ 3º. A confirmação do recebimento da inscrição emitida pelo SIGAA, **não equivale ao deferimento da inscrição**, que será divulgado em data específica, conforme Calendário, especificado no **Artigo 13** deste Edital, após análise da Comissão de Seleção.

§ 4º. O(a) candidato(a) que não receber a confirmação, dentro do prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a Coordenação do PPGE pelo e-mail mestrado.ppgeufma@gmail.com

§ 5º. É vedada a complementação de documentação após a inscrição do candidato.

§ 6º. O(a) candidato(a) poderá acompanhar o status da inscrição no item “Consultar inscrições” do endereço: https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

§ 7º. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.



2. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Artigo 9º. São documentos integrantes da inscrição no processo seletivo do curso de Mestrado em Educação:

- a) Questionário digital de inscrição online, devidamente preenchido;
- b) Cópia digital em PDF do diploma de Graduação de duração plena – frente e verso (ou Certidão de Conclusão de curso de Graduação na ausência de posse do diploma) e com respectivo histórico-escolar, emitido ou revalidado por **instituições autorizadas ou com reconhecimento nacional**;
- c) Cópia digital em PDF da Carteira de Identidade (ou passaporte no caso de estrangeiro) ou Carteira de Habilitação;
- d) Cópia digital em PDF do CPF;
- e) Cópia digital em PDF de Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na Guia de Recolhimento da União (GRU), salvo se candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido, e este deve anexar o resultado de pedido de isenção, divulgado na página do PPGE (educacao.ufma.br);
- f) Documentação específica para candidatos(as) das Ações Afirmativas:

I: Pessoas com deficiência (PcD):

- 1) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do(a) candidato(a) com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital; e
- 2) Laudo médico, com a identificação completa do(a) candidato(a). O laudo médico não deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE). O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente. Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital. No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses da publicação deste edital. No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência. No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

II: Pessoas negras (pretas e pardas):

- 1) Autodeclaração racial, anexada conforme o Anexo IV deste edital.

III: Pessoas indígenas:



1) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme o modelo do Anexo VI deste Edital;

2) Em caráter complementar (não obrigatório): Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou Registro de Casamento de Índio (RACI); ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou Memorial descritivo, narrando sua trajetória e laços socioculturais com o povo indígena e o motivo pelo qual está pleiteando a vaga para indígena.

IV: Pessoas quilombolas:

1) Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo do Anexo VII deste Edital.

V: Pessoas trans:

1) Autodeclaração de identidade trans, anexada conforme o Anexo VIII deste edital.

VI. Pessoas em situação de baixa renda:

1) Resultado do deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição, emitido pelo PPGE; ou
2) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado emitido pelo Portal Consulta Cidadão, no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>.

g) Documentação específica para vaga de servidor(a) técnico(a) administrativo(a) efetivo(a) da UFMA: Declaração funcional atualizada emitida no SIGRH e compromisso de liberação em arquivo único;

h) Memorial digital em PDF com o mínimo de 5 páginas e máximo de até 10 páginas de texto (excluída a contagem de páginas pré e pós textual), contendo reflexões e análises sobre experiências no campo de formação e/ou profissional, razões da escolha do Grupo de Pesquisa e objeto de estudo, expectativas em relação ao curso e perspectivas após sua conclusão. O texto deve ser identificado com NOME, LINHA DE PESQUISA, GRUPO DE PESQUISA e EIXO INVESTIGATIVO;

i) Projeto de pesquisa digital em PDF, relacionado a um eixo investigativo do Grupo de Pesquisa Específico do Programa de Pós-Graduação em Educação de interesse do (a) candidato(a);

§ 1º- O projeto de pesquisa deverá conter no mínimo **15 laudas e no máximo 20**, excluindo os elementos pré e pós-textuais.

§ 2º O projeto de pesquisa deverá orientar-se pela NBR nº15287 (ABNT), incluindo elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, da seguinte forma:

a) **Pré-textuais obrigatórios**, mas não considerados na contagem mínima de página: capa com identificação institucional de UFMA/PPGE/Curso a ingressar/autoria, título de projeto município e ano; Folha de Rosto incluindo além desses elementos a Linha e Grupo de Pesquisa, bem como Eixo de investigação; Sumário.

b) Pré-textuais opcionais, se necessário, mas não considerados na contagem mínima de página - Listas se houver (Siglas, Ilustração, Figuras, Quadros, Tabelas, Gráficos, Símbolos, etc);

c) **Textuais – obrigatórios** e apenas estes incluídos na contagem de páginas – sendo:

c1) **Introdução ou Problema de Pesquisa** – apresentação e problematização do tema, com delimitações e recortes do objeto e problema de pesquisa, justificando o interesse, a relevância no campo educacional e para o grupo de pesquisa e a viabilidade e atualidade do estudo;



c2) Objetivos da Pesquisa;

c3) Fundamentação Teórica da Pesquisa com explicitação de conceitos relevantes, consistência argumentativa;

c4) Metodologia – descrição da abordagem metodológica, tipo de pesquisa, escolha dos sujeitos/participantes/documentos-fontes, instrumentos/materiais, procedimentos de coleta e análise dos dados. Incluir justificativas de escolhas e aspectos éticos da pesquisa.

c5) Cronograma de desenvolvimento da pesquisa, considerando o tempo de conclusão do curso em 24 meses.

d) Pós-textual – obrigatório e não incluído na contagem de páginas – Referências;

e) Outros pós-textuais facultativos e não incluídos na contagem de páginas – glossário e apêndice.

Artigo 10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido matriculado (a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao programa de pós-graduação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de representação ao Ministério Público, além de outras sanções cabíveis.

§ 1º O ato de realizar declaração falsa configura ainda crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro. Os crimes praticados contra a administração pública federal estão sujeitos a denúncia formulada pelo Ministério Público Federal-MPF e processo judicial criminal perante a Justiça Federal, conforme disposição expressa no art. 109, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Fica garantido às pessoas trans o uso do nome social e/ou a averbação da alteração do prenome e do gênero durante o processo seletivo e, em caso de sua classificação, nos sistemas acadêmicos discentes e demais bases de dados da UFMA, mediante solicitação em qualquer tempo à coordenação do Programa de Pós-Graduação.

VI - DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Artigo 11. Será isento(a) de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que declarar não possuir condições financeiras para custear sua inscrição no processo seletivo, de acordo com as normas constantes do Decreto Federal 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 6.135/2007 (família de baixa renda).

§ 1º. A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será feita pelo(a) candidato(a) via requerimento, de forma prévia à realização da inscrição, devendo o(a) interessado(a) apresentar os documentos abaixo relacionados, via e-mail: mestrado.ppgeufma@gmail.com:

a) Requerimento assinado, conforme modelo em anexo (Anexo II);

b) Cópia digital em PDF do RG ou Carteira de Identidade; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada;

c) Cópia do NIS, ou comprovante de cadastramento atualizado, emitido pelo Portal Consulta Cidadão (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/manual/manual_consulta_cidadao.pdf) no prazo máximo de 20 dias antes da solicitação de Isenção, que será posteriormente verificado a autenticidade pela Comissão de Seleção;

§ 2º- Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao (à) candidato (a) que:

I - omitir informações e/ou torná-las falsas;

II - fraudar e/ou falsificar qualquer tipo de documentação;

III - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos para os pedidos de isenção, previstos neste Edital.



§ 3º. Após o julgamento das solicitações de isenção:

a) O(a) candidato(a) com pedido de isenção deferido deverá efetivar sua inscrição, apresentando a documentação necessária (**artigo 9º**), até a data limite para as inscrições na seleção, conforme Calendário especificado no **artigo 13**;

b) O(a) candidato(a) poderá interpor recurso relativo ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no prazo previsto no calendário, após a publicação de resultados no site: <https://educacao.ufma.br>, por meio de requerimento enviado ao e-mail mestrado.ppgeufma@gmail.com

c) O(a) candidato(a) com pedido de isenção indeferido poderá optar por inscrever-se, apresentando a documentação necessária e pagando a taxa de inscrição (**conforme §1º do artigo 8º**), até a data limite para as inscrições.

Artigo 12. No que concerne aos pedidos de isenção de inscrição, observar-se-á às datas-prazo definidas no Calendário de Inscrição, conforme Artigo 13.

VII – DO CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Artigo 13. O Calendário dos processos de inscrição e seleção para ingresso no curso de MESTRADO em 2024 obedecerá às datas-limite do quadro seguinte, não sendo admitido qualquer registro fora do prazo estabelecido.

CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO 2024

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Inscrição	20/02/2024 a 16/03/2024	
Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	21/02/2024 a 23/02/2024	Até às 18h
Divulgação do Resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	26/02/2024 01/03/2024	Até às 21h30 A partir das 18h
Recebimento de Recursos em relação ao resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição deferidas	27 a 28/02/2024 04/03/2024 a 05/04/2024	Até às 18h Até às 20h
Julgamento dos Recursos das solicitações de isenção de taxa de inscrição	29/02/2024 06/04/2024	Até às 12h Até às 16h
Resultado dos recursos em relação à isenção de pagamento de taxa de inscrição no site do PPGE e por e-mail do(a) candidato(a)	01/32/2024 06/04/2024	Até às 18h Até às 20h



Divulgação do Resultado das inscrições deferidas	18/03/2024	Até às 22 h30
Recebimento dos recursos em relação ao resultado das inscrições deferidas	19 a 20/03/2024	Até às 18h
Julgamento dos Recursos em relação ao resultado das inscrições deferidas	21/03/2024	Até 18 h
Resultado dos recursos das inscrições deferidas na página do PPGE e por email do candidato	22/03/2024	Até 12h
Homologação das Inscrições	22/03/2024	Até às 18h
1ª ETAPA (ELIMINATÓRIA)		
ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Prova Escrita	25/03/2024	9h30 às 12h30
Divulgação do Resultado da Prova Escrita	28/03/2024	Até às 9h
Solicitação de Ficha de Avaliação da Prova Escrita com fins de recurso	28/03/2024	Até as 21h
Disponibilização de Ficha de Avaliação com fins de recurso	30/03/2024 01/04/2024	Até às 12h Até as 20h
Recebimento de Recurso sobre Prova Escrita	30/03/2024 01/04/2024	Até às 12h Até as 20h
Julgamento de Recursos sobre Prova Escrita	02 a 03/04/2024	Até às 14h
Resultado de Recursos sobre Prova Escrita na página do PPGE e por e-mail	03/04/2024	Até as 19h30
Publicação do Resultado da Prova Escrita após recursos	03/04/2024	Até às 20h30
2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA)		
ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Análise do texto escrito do Projeto de Pesquisa	02 a 04/04/2024	Até as 18h
Divulgação na página do PPGE de Dia, Horário e Local da Defesa Oral dos(as) candidatos(as)	05/04/2024	Até às 19h
Defesa Oral do Projeto de Pesquisa	08 a 10/04/2024	8h30 às 20h30 (conforme cronograma a ser



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

		divulgdo na página do PPGE)
Divulgação do Resultado do Projeto de Pesquisa	11/04/2024	A partir das 14 h
Solicitação de vistas da ficha de avaliação do projeto de pesquisa	11/04/2024	Até às 18 h



Disponibilização da ficha de avaliação do projeto de pesquisa	11/04/2024	Até às 20h
Recebimento dos Recursos sobre resultado do projeto de pesquisa	11 e 12/04/2024 13/04/2024	Até às 20h Até as 12h
Julgamentos dos Recursos sobre resultado do projeto de pesquisa	15/04/2024	Até às 18h
Resultados dos recursos em relação ao resultado do projeto de pesquisa	16/04/2024	Até as 20h
Divulgação do resultado do Projeto de pesquisa após recurso	16/04/2024	Até as 22h
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Divulgação do Resultado Final Provisório da Seleção	16/04/2024	Até às 22h30
Recebimento de recursos em relação ao resultado final provisório da seleção	17 a 18/04/2024	Até às 18h
Julgamento dos recursos sobre o resultado final provisório da seleção	19/04/2024	Até às 18h
Resultado dos recursos em relação ao resultado final provisório da seleção na página do PPGE e por email do candidato(a)	19/04/2024	Até às 22h
Publicação do Resultado final provisório da seleção de Mestrado após recursos	19/04/2024	Até às 22h30
AFERIÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE VAGA DE AÇÕES AFIRMATIVAS		
Envio de vídeo de pessoas negras aprovadas	22/04/2024	Até as 18h
Procedimento de heteroidentificação de pessoas candidatas negras	23/04/2024	Até às 18h
Avaliação médica documental de pessoas com deficiência aprovadas	23/04/2024	Até às 18h
Análise documental de pessoas indígenas e quilombolas aprovadas	22/04/2024	Até às 18h
Resultado dos procedimentos de aferição	24/04/2024	Até as 20h
Recebimento de recursos contra o resultado dos procedimentos de aferição	25 e 26/04/2024	Até as 18h



Análise dos recursos contra o resultado dos procedimentos de aferição	29/04/2024	Até as 18h
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	29/04/2024	Até as 20h
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	30/04/2024	Até as 18h
Resultados dos procedimentos relativos às ações afirmativas após recursos	02/05/2024	Até as 14h
RESULTADO FINAL		
Divulgação do Resultado Definitivo	02/05/2024	Até às 20h
Matrícula	06 a 10/05/2024	Até às 18h
Início das Aulas	03/05/2024	8h30

VIII DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Artigo 14. O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em Educação em 2024 em todas as etapas avaliativas ocorrerá na modalidade presencial e envolverá duas etapas, sendo: a primeira correspondente à **PROVA ESCRITA** e a segunda à **AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA** (incluindo a avaliação de texto e defesa oral) com o apoio do Memorial.

Parágrafo Único. A primeira e a segunda etapas serão eliminatórias, avaliadas numa escala de 0 a 10, devendo o candidato(a) obter pelo menos a nota 7,0 (sete) para fins de aprovação e sendo impedida a participação do(a) candidato(a) reprovado(a) nas etapas seguintes (segunda etapa respectivamente).

Artigo 15. A Prova Escrita, primeira etapa do processo seletivo, será do tipo dissertativo sobre tema da educação, definido pela Comissão de Seleção, com base em referências bibliográficas indicadas no **Anexo V deste Edital**.

§ 1º. A Prova Escrita será identificada apenas pelo número de inscrição no SIGAA e será avaliada em uma escala de notas de 0 a 10 com base nas seguintes categorias, critérios e pesos:

- a) Pontuação, Acentuação e Ortografia - valor 1 ponto
 - Respeito à ortografia, acentuação e pontuação, incluindo uso de tempos verbais, concordâncias verbal e nominal.
- b) Coesão e Coerência textual - valor 2,5 pontos
 - Articulação ou encadeamento entre os elementos do texto para construir sentidos comunicativos: título, organização sequencial de ideias ou argumentos e fatos nos parágrafos, uso de conectivos.
 - Avaliação da lógica da construção e a comunicabilidade de sentido do texto, articulando as ideias e parágrafos com o posicionamento assumido no texto.



- Construção clara das ideias com variedade vocabular e evitando vocabulário muito repetitivo.
- c) Capacidade Dissertativa do texto - valor 3,5 pontos
 - Análise da relação do tema proposto com o conteúdo argumentativo do texto, de modo a articular tema, ideia principal, ideias secundárias e terciárias;
 - Análise da estrutura do texto – se inclui apresentação introdutória do tema, se indica a seqüenciado desenvolvimento e se finaliza com uma síntese;
 - Análise das argumentações desenvolvidas, se articula conhecimentos científicos, políticas educacionais e dados empíricos, desenvolvendo reflexões e sínteses interpretativas;
- d) Fundamentação Teórica com respaldo nas Referências Bibliográficas - Valor 3 pontos
 - Indicativo de Direção teórica com argumentos atualizados e coerentes;
 - Uso de base conceitual com clareza de significados e sentidos, evitando usos e definições ambíguas;
 - Percepção de uso das referências bibliográficas indicadas no desenvolvimento do tema

§ 2º. A Prova Escrita terá o caráter eliminatório devendo o(a) candidato(a) obter a nota mínima de 7 para prosseguir na segunda etapa do processo seletivo.

§ 3º. A Prova Escrita será presencial e realizada em dia e horário definido no Calendário deste Edital (Artigo 13), com divulgação à posteriori do local e salas de prova na página eletrônica do PPGE (educação.ufma.br), devendo o(a) candidato(a) apresentar o documento de identificação, Carteira de Identidade (ou passaporte no caso de estrangeiro) ou Carteira de Habilitação.

Artigo 16. A segunda etapa do Processo Seletivo será de natureza também eliminatória e corresponderá à avaliação do Projeto de Pesquisa, devendo o(a) candidato(a) obter como nota mínima 7.

§ 1º A Avaliação do Projeto de Pesquisa com apoio do Memorial envolverá dois procedimentos integrados: apreciação do texto escrito com nota máxima de 5,0 e a defesa oral do texto escrito com nota máxima de 5,0, cujo somatório equivale à nota 10,0.

§ 2º. O Projeto de Pesquisa será avaliado com base nas categorias, procedimentos, critérios e pontuação:

I Avaliação do Texto Escrito – Nota Máxima 5,0

- a) Apresentação e definição do Problema de Pesquisa, objetivos e hipóteses com respectiva justificativa – valor nota máxima 2,0
 - Formulação ou explicação clara do problema de pesquisa, objetivos e/ou hipóteses;
 - Clareza, pertinência e consistência dos objetivos de pesquisa e/ou hipóteses;
 - Argumentação justificadora da relevância teórica, metodológica ou social do problema de pesquisa e da relação com estudos do Grupo de Pesquisa, Eixo Investigativo e experiência pessoal e profissional descrita no Memorial.
- b) Referencial Teórico - Valor Nota Máxima 1,5
 - Análise quanto: a) abrangência - nacional e internacional; b) profundidade e pertinência, c) atualidade, com referência a movimentos teóricos, artigos e livros, além de textos clássicos.
- c) Metodologia - Valor Nota Máxima 1,5



II Avaliação da Defesa Oral - Nota Máxima 5,0

- a) Apresentação do projeto de pesquisa com definição clara do problema a investigar, objetivos e hipóteses, fundamentos teórico-metodológicos, relevância e viabilidade, dentro do limite de 15 minutos – Valor Nota Máxima 2,0;
- b) Domínio dos conceitos básicos que fundamentam teórico-metodologicamente o projeto de pesquisa – Valor Nota Máxima 2,0;
- c) Argumentos explicativos da articulação entre problema de pesquisa, fundamentos teóricos e metodologia do projeto de pesquisa - até 1,0;

§ 3º. A avaliação da Prova Escrita e Projeto de Pesquisa será realizada por um Representante da Comissão de Seleção e dois Docentes Permanentes do Grupo de Pesquisa respectivo, cabendo a eles também a responsabilidade de gravação do momento da defesa oral.

§ 4º. Na Defesa Oral do Projeto, cada Examinador poderá fazer arguição com até três questões relacionadas aos critérios avaliativos.

Artigo 17. O(a) candidato(a) será sumariamente eliminado(a) do Processo Seletivo se, durante a realização da Prova Escrita e da Defesa Oral do Projeto:

- a) Lançar mão de meios ilícitos para execução dessas atividades avaliativas;
- b) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos avaliadores;
- c) Afastar-se do ambiente de realização das provas sem a autorização da Banca Examinadora.

Artigo 18. No processo de realização das Provas ou Etapas eliminatórias do processo seletivo será vedado:

- a) A presença de outros(as) candidatos(as) ou pessoas não participantes do processo seletivo na sala reservada para a prova;
- b) O uso de textos ou similares e instrumentos eletrônicos na Prova Escrita;
- c) O uso de slides na Defesa Oral do projeto, porém permitido a consulta do projeto submetido ao processo seletivo.

Artigo 19. A classificação final no limite das vagas do grupo de pesquisa ocorrerá pela média aritmética obtida nas duas etapas avaliativas, e será sistematizada pela Comissão de Seleção, observando a lista classificatória das 9 (nove) vagas de Ampla Concorrência, as 5 (cinco) Vagas para a Política de Ações Afirmativas com lista de classificação específica por categoria, e as 3 (três) vagas para os/as servidores/as.

§1º. O resultado da classificação geral será divulgado em três listas de classificação dos(as) candidatos(as) ao processo seletivo, em ordem decrescente da nota final, conforme a distribuição das vagas por grupo de pesquisa, e indicando a situação: classificado(a); aprovado(a) ou reprovado(a):

I - Lista de ampla concorrência, incluindo as pessoas candidatas às vagas de ações afirmativas;

II - Lista de vagas reservadas para ações afirmativas, indicando o grupo a que cada pessoa candidata concorreu;

III - Lista de vagas reservadas para servidores(as).

§2º. Para fins deste edital, considera-se:

I - Candidato(a) classificado(a): candidato(a) aprovado que alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis;

II - Candidato(a) aprovado(a): candidato(a) que alcançou a pontuação mínima e demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital, mas que não alcançou colocação dentro do número de vagas disponíveis, podendo ser classificado como excedente em caso de vacância;



III - Candidato(a) reprovado(a): candidato(a) que não alcançou a pontuação mínima ou demais condições exigidas em cada etapa eliminatória deste edital.

§ 3º. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência ocupará esta vaga, liberando a vaga da lista de ações afirmativas para a próxima pessoa aprovada em seu mesmo grupo beneficiário, dentre os grupos citados no artigo 7º, inciso II da seção 3 deste edital.

§ 4º. A pessoa classificada concomitantemente em vaga de ações afirmativas e de ampla concorrência poderá optar por participar dos procedimentos de aferição da autodeclaração, se for o caso, para manter-se como beneficiária das ações afirmativas de permanência desenvolvidas ao longo do curso.

§ 5º As vagas de ações afirmativas não preenchidas por um dos grupos citados no artigo 7º, inciso II da seção 3 deste edital deverão ser redistribuídas para pessoas aprovadas da lista de ações afirmativas, obedecendo a ordem de sua classificação geral.

§ 6º As vagas de ações afirmativas não preenchidas por nenhum dos grupos citados no artigo 7º, inciso II da seção 3 deste edital deverão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

§ 7º.As vagas ofertadas para servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) em educação efetivos(as) da UFMA não preenchidas poderão ser redistribuídas para os(as) candidatos(as) excedentes da ampla concorrência.

§ 8º.Terão prioridade para ocupar a vaga, se for o caso, os(as) candidatos(as) classificados(as) em vagas de ações afirmativas, ainda que tenham ocupado vaga de ampla concorrência e desde que homologados(as) nos procedimentos de heteroidentificação, se for o caso.

Artigo 20. - Em caso de empate na nota final do processo seletivo, serão utilizados, para efeito de classificação, os critérios de desempate elencados abaixo na ordem de apresentação, respeitando-se os limites de vagas oferecidas pelos Grupos de Pesquisa:

- a) O(A) candidato(a) com maior idade;
- b) a nota mais alta da Prova Escrita;
- c) a nota mais alta obtida no Projeto de Pesquisa;

Artigo 21. A classificação final dos(as) candidatos(as) será divulgada no endereço eletrônico do PPGE (www.educacao.ufma.br) por grupo de pesquisa e modalidade de vagas em lista em ordem decrescente de pontuação.

Artigo 22. O (a) candidato(a) poderá apresentar recurso contra o resultado nas diversas etapas do processo seletivo, por meio de Requerimento encaminhado no e-mail mestrado.ppgeufma@gmail.com, obedecendo prazos definidos no Calendário referido no Artigo 13 do presente Edital.

Parágrafo Único Os recursos sobre aferição das comprovações referentes às ações afirmativas devem seguir as seguintes orientações:

- a) As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. Poderá ser enviado documento em substituição, retificação ou complementação ao documento indeferido na primeira fase, cabendo à instância responsável considerar os novos documentos em conjunto ou separadamente com os anteriores. Em nenhuma hipótese poderá o(a) candidato substituir, retificar ou complementar, ainda que na fase recursal, documento considerado inidôneo ou inverídico (fraudulento);
- b) O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido;
- c) O(a) candidato(a) que interpuser recurso poderá ser convocado(a) para avaliação presencial, a



critério da comissão específica. As informações sobre o comparecimento para a avaliação presencial serão disponibilizadas em forma de nota referente ao Edital, a ser divulgada no portal institucional da AGEUFMA e na página institucional do Programa. Em caso de convocação da Pessoa com Deficiência aprovada, ela poderá indicar previamente no requerimento de recurso o campus de São Luís ou Imperatriz para a realização da sua avaliação médica.

d) A avaliação presencial da Pessoa com Deficiência aprovada terá a finalidade de complementar, mediante a análise clínica, as informações constantes na documentação específica enviada, não sendo permitida a anexação de novos laudos ou exames médicos após os prazos regulamentares;

e) As avaliações presenciais das pessoas negras, indígenas e quilombolas aprovadas eventualmente convocadas serão realizadas no próprio campus de concorrência;

f) As decisões proferidas pela Comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência (PCD) terá caráter definitivo no âmbito da UFMA;

g) Os(as) candidatos(as) que dirigirem ameaças e/ou ofensas aos membros das comissões não terão os recursos e documentos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX DOS CRITÉRIOS E DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO EM CATEGORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Artigo 23. Respeitada a dignidade da pessoa humana, a autodeclaração das pessoas aprovadas em categoria de Ações Afirmativas será aferida mediante os seguintes critérios e procedimentos, em datas indicadas no cronograma deste Edital:

1. Pessoas com deficiência (PcD):

a) A avaliação médica da condição da pessoa com deficiência (PcD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, e na legislação federal pertinente em vigor e suas atualizações;

b) A avaliação será realizada por comissão médica de análise documental da pessoa com deficiência instituída no âmbito da UFMA, que emitirá parecer motivado sobre a documentação enviada no ato da inscrição, conforme o item I da letra f do artigo 9º, homologando ou não homologando a autodeclaração;

c) Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.

d) Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

e) É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, que acarrete o comprometimento da função física, sob a forma de: a) paraplegia; b) paraparesia; c) monoplegia;

d) monoparesia; e) tetraplegia; f) tetraparesia; g) triplegia; h) triparlesia; i) hemiplegia; j) hemiparesia; k)



- ostomia; l) amputação ou ausência de membro; m) paralisia cerebral; n) nanismo; ou o) membros com deformidade congênita ou adquirida (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- III) Deficiência visual - a) cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão, na qual a acuidade visual esteja entre três décimos e cinco centésimos no melhor olho, com a melhor correção óptica; c) casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que sessenta graus; ou d) ocorrência simultânea de quaisquer das condições previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022);
- IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular. (Lei nº 14.126/2021).
- V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 11.063/2022).
- VI) Transtorno do espectro autista –TEA. (Lei nº 12.764/2012).
- VII) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- f) Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, transtornos mentais ou doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

2. Pessoas negras:

- a) Procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise de autodeclaração enviada no ato de inscrição conforme o item II da letra f do artigo 9º e vídeo enviado em data indicada no cronograma deste Edital, com as seguintes especificações:
- l) arquivo de vídeo em formato MP4, MPEG-4, MOV ou Apple Quicktime com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, anexado por meio de pasta compartilhada (Google Drive ou Dropbox), com permissão de acesso, para o e-mail mestrado.ppgeufma@gmail.com; com o seguinte conteúdo: apresentação individual da pessoa candidata, recente, frontal, com boa resolução, em fundo claro, sem filtros de edição, sem uso de maquiagem, sem óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial, em que deve declarar seu nome completo, o nome do Programa de Pós-Graduação e curso para o qual foi selecionado(a) e uma breve descrição fenotípica com os motivos para a sua autodeclaração racial.
- b) A comissão utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido, ou não, como sendo uma pessoa negra. Não serão utilizados pela comissão de heteroidentificação quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência (parentesco).
- c) Os membros da Comissão de heteroidentificação farão a análise dos documentos comprobatórios (declaração e vídeo) apresentados e emitirão o parecer final, motivado e deliberado por maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração. Em caso de não homologação da autodeclaração, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.
- d) Caso a documentação não seja enviada na forma e prazo indicados, ou caso a autodeclaração não seja homologada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) na lista de vagas reservadas a pessoas negras (mantendo-se sua aprovação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela



próxima pessoa negra aprovada com autodeclaração homologada. O indeferimento da autodeclaração não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o não atendimento do critério fenotípico para este processo seletivo.

3: Pessoas indígenas e quilombolas:

- a) Procedimento de aferição, realizado por comissão constituída especificamente para este fim, mediante análise dos documentos de pertencimento apresentados no ato de inscrição conforme os itens III e IV da letra f do artigo 9º.
- b) Em caso de indeferimento dos documentos de pertencimento em parecer motivado, deliberado por maioria dos membros da comissão, será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, por interposição de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado da avaliação.
- c) A não apresentação ou o indeferimento do documento de pertencimento ensejarão a desclassificação do(a) candidato(a) na lista de vagas reservadas a pessoas indígenas ou quilombolas (mantendo-se sua classificação na lista de ampla concorrência), e a vaga reservada será ocupada pela próxima pessoa indígena ou quilombola, conforme o caso, aprovada com declaração de pertencimento homologada.

X – DO ACESSO À INFORMAÇÕES E AOS RESULTADOS

Artigo 24. O acompanhamento das publicações deste Edital, das notas referentes, resultados parciais e final, e decorrentes (isenções e recursos, cumprimento de procedimentos e prazos) será de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as).

Parágrafo Único. Qualquer pedido de Fichas de Avaliação ou encaminhamento de recurso somente será apreciado se enviado por candidato(a) nos prazos estabelecidos no Calendário e no e-mail deste processo seletivo: mestrado.ppgeufma@gmail.com

Artigo 25. Este Edital será publicado:

- a) na página de acesso público do SIGAA, www.sigaa.ufma.br, na aba Processos Seletivos;
- b) na página institucional do PPG: <https://educacao.ufma.br>;

§ 1º Quando for publicada nota referente a este Edital (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento), o Edital integral será mantido nos endereços eletrônicos da publicação inicial, mantendo o arquivo original substituído, incluindo-se no título a situação atual do Edital (retificado, prorrogado, suspenso ou cancelado) e a(s) data(s) da(s) alterações(as). O texto alterado será tachado, enquanto o novo texto será destacado em vermelho, para comparação das informações alteradas.

§ 2º As notas referentes ao Edital e os resultados das diversas etapas receberão a mesma numeração/ano do Edital, e serão publicados na página da AGEUFMA, www.ageufma.ufma.br, na aba Editais, em ordem cronológica, de forma não agrupada, e no <https://educacao.ufma.br>, ficando disponíveis para busca.

XI - DA MATRÍCULA

Artigo 26. O período previsto para a realização das matrículas está definido no cronograma deste edital. O período e procedimentos para matrícula e início do curso serão confirmados, quando da divulgação do resultado final da seleção.



§ 1º. Nos casos de desistência, antes do início do Curso, de candidato (a) selecionado (a) dentro das vagas oferecidas, será chamado outro(a) candidato(a), obedecendo à classificação na modalidade de vagas disponíveis por grupo de pesquisa no qual foi selecionado(a).

§ 2º - Para efetivar a matrícula, o (a) candidato(a) deverá apresentar Formulário de Matrícula devidamente preenchido e assinado (modelo fornecido pela Secretaria do Programa) e acessível também na página do PPGE <http://www.educacao.ufma.br>.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27. Não será permitida matrícula simultânea no curso de Mestrado/PPGE e em outro curso de pós-graduação ou graduação na UFMA.

Artigo 28. Não haverá devolução de taxa de inscrição, com exceção apenas para casos em que o Edital for suspenso ou cancelado.

Artigo 29. Casos omissos devem ser encaminhados à Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Educação, no e-mail institucional (mestrado.ppgeufma@gmail.com).

§ 1º É permitido ao Programa prestar orientações a candidato(a) e terceiros(as) quanto à localização das informações de acesso público já divulgadas referentes ao processo seletivo, quanto ao esclarecimento de itens do Edital, e quanto às situações previstas no mesmo.

§ 2º É vedada ao Programa a prestação de informações personalizadas ou não publicadas a candidatos(as) ou terceiros(as), que não estejam previstas nos termos, prazos, procedimentos e meios definidos neste edital.

§ 3º A aprovação no processo seletivo não assegura ao (à) candidato (a) a concessão de bolsa de estudo, quer seja da Capes, CNPq ou de outras agências de fomento ou UFMA.

§ 4º Em caso de necessidade, a Comissão de Seleção pode alterar o calendário constante neste Edital.

Artigo 30. Informações sobre o processo seletivo estarão disponíveis na página (<http://www.educacao.ufma.br>) e da AGEUFMA (www.ageufma.ufma.br).

São Luís, 19 de fevereiro de 2024

(Assinado no documento original)

Prof. Dr. Francisco Sávio Mendes Sinfrônio

Pró-Reitor da AGEUFMA em exercício



EDITAL AGEUFMA Nº 03/2024

ANEXO I

SÍNTESE CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÃO
Área de Concentração:	Educação
Linhas e Grupos de Pesquisa	<p>Linha História, Políticas Educacionais e Formação Humana Grupo de Pesquisa História e Memória da Educação Maranhense Grupo de Pesquisa Políticas, Gestão Educacional e Formação Humana</p> <p>Linha Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho docente Grupo de Pesquisa Escola, Currículo e Formação Docente Grupo de Pesquisa Educação e Representação social</p> <p>Linha Diversidade, Cultura e Inclusão Social Educação Especial Educação, Mulheres e Relações de Gênero</p>
Duração	24 meses
Estrutura Curricular	<p>Total Mínimo de Créditos:</p> <p>Carga Horária Mínima: h</p> <p>Disciplinas do Núcleo Comum Obrigatórias: Epistemologia das Ciências Humanas - 4CR - 60h Estado e Política Educacional - 4CR - 60h Metodologia da Pesquisa Educacional - 4CR - 60h</p> <p>Disciplinas do Núcleo Diversificado: Exigência mínima de 8 CR e 120h</p> <p>Seminários de Pesquisa: Seminários de Pesquisa I Seminários de Pesquisa II Seminários de Pesquisa III</p> <p>Atividades Programadas Atividades Programadas I Atividades Programadas II Atividades Programadas III</p> <p>Proficiência em Língua Estrangeira: 1 língua por opção (Inglês, Francês o Espanhol)</p> <p>Estágio em Docência: 60h Obrigatório para bolsista e facultativo para não bolsista.</p> <p>Exame de Qualificação do Texto de Dissertação</p>



	Defesa de Dissertação –
Disciplinas do Núcleo Diversificado por Linha de Pesquisa (Cada disciplina tem Carga Horária de 60h com 4 créditos)	Linha História, Políticas Educacionais e Formação Reforma Educacional no Brasil e na América Latina - 60h Estado, Movimentos Sociais e Educação – 60h Trabalho e Educação – 60h Políticas de Avaliação de Sistemas e Instituições Educacionais – 60h História e Historiografia da Educação – 60h História da educação Maranhense – 60h Laboratório em Base de Dados e Repositórios Científicos – 60h Linha Instituições Educativas, Currículo, Formação e Trabalho docente Teorias Pedagógicas e Práticas Educativas – 60h Políticas Curriculares e Práticas Pedagógicas – 60h Formação de Professores: contextos e configurações Representações Sociais em Educação – 60h Formação Docente e Pedagogia Universitária – 60h Trabalho Docente e Práticas Educativas – 60h Linha Diversidade, Cultura e Inclusão Social Educação e Inclusão Social Imagens da Cultura Brasileira e Educação Educação Especial e Produção de Conhecimento Políticas e Fundamentos da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva Sexualidade, Cultura e Educação Mulher e Relações de Gênero



EDITAL AGEUFMA Nº 03/2024

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, declaro que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e que cumpro os requisitos necessários para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto no 6.135 / 2007 e do Decreto nº 6539 / 2008.

Informo abaixo os dados necessários para a consulta:

RG: _____ órgão expedidor: _____ / _____ data de emissão _____ / _____ / _____;

CPF: _____;

Data de nascimento: _____ / _____ / _____;

Nome da mãe: _____;

Número de Identificação Social – NIS / CadÚnico: _____.

Também declaro que as informações são fiéis e verdadeiras, assim como tenho ciência que caso contrário, incorrerei nas sanções previstas no Parágrafo 3º, do Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto 6593/08, que regulamenta a presente isenção de taxas de inscrições de concursos públicos na esfera do Poder Executivo Federal.

São Luís, _____ / _____ / _____

.....
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE



EDITAL AGEUFMA Nº 03/2024

ANEXO III

FORMULÁRIO E QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS	
CPF: *	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> A pessoa é estrangeira e não possui CPF	
Nome: *	<input type="text"/>
E-mail: *	<input type="text"/>
Nome da Mãe: *	<input type="text"/>
Nome do Pai: *	<input type="text"/>
Sexo: *	<input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data de Nascimento: *	<input type="text"/>
Estado Civil: *	-- SELECIONE --
Etnia: *	-- SELECIONE --
NATURALIDADE	
País: *	Brasil
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
DOCUMENTOS	
RG: *	<input type="text"/>
UF: *	Acre
Órgão de Expedição: *	<input type="text"/>
Data de Expedição: *	<input type="text"/>
Título de Eleitor: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Zona: *	<input type="text"/>
Seção: *	<input type="text"/>
Data de Emissão: *	<input type="text"/>
Passaporte: *	<input type="text"/>
ENDEREÇO	
CEP: *	65 <input type="text"/> (clique na lupa para buscar o endereço do CEP informado)
Logradouro: *	Avenida <input type="text"/>
Bairro: *	<input type="text"/>
UF: *	Maranhão
Município: *	-- SELECIONE --
Complemento: *	<input type="text"/>
Tel. Fixo: () <input type="text"/>	Tel. Celular: () <input type="text"/>
N.º: *	<input type="text"/>

Perguntas do Questionário

1. - Curso de Graduação

Resposta Dissertativa

2. - Ano de conclusão da graduação:

Resposta Dissertativa

3. - Instituição de conclusão da graduação (incluindo município e Estado):

Resposta Dissertativa

4. - Outros Cursos de Pós-graduação/IES/Ano

Resposta Dissertativa



5. - Exercício profissional/ocupacional (especificar tipo):

Resposta Dissertativa

6. - Instituição trabalho:

Resposta Dissertativa

7. - Endereço de trabalho (incluindo município, Estado e telefone):

Resposta Dissertativa

8. - Horários de trabalho:

Resposta Dissertativa

9. Requer atendimento de necessidades especiais (resposta única escolha)

SIM

Não

10. - Tipo de necessidade especial (resposta de múltipla escolha):

Auditiva

Visual

Física

Mental

Múltipla

Outra. Especificar

Não se aplica

11. - Descrever o tipo de atendimento de necessidade especial no processo seletivo:

Resposta Dissertativa

Pergunta do Questionário

12. - Modalidade de inscrição no processo seletivo (até duas alternativas de resposta, sendo uma delas Ampla Concorrência):

Ampla Concorrência

Vaga ações afirmativas/ negros

Vaga ações afirmativas/ quilombolas

Vaga ações afirmativas / indígenas

Vaga ações afirmativas/ pessoas com deficiência

Vaga ações afirmativas/ pessoas trans

Vaga ações afirmativas / pessoas de baixa renda

Qualificação de servidores técnicos administrativos da UFMA *(Inscritos que se enquadram nessa categoria marcar somente essa opção

13. - Linha de Pesquisa:

Resposta Dissertativa

14. - Grupo de Pesquisa:

Resposta Dissertativa a gente quer



15. - Eixo investigativo de interesse:

Resposta Dissertativa

16. - Opção para Proficiência em Língua Estrangeira (escolher apenas uma língua estrangeira):

- Inglês
 Espanhol
 Francês

17. Termo de Compromisso: Comprometo-me a seguir as recomendações normativas e colegiadas nacionais (CAPES, MEC e CNE), da UFMA e do PPGE; afirmo ter disponibilidade de tempo integral para o curso; e ter ciência de que ficarei sujeito à desclassificação do processo seletivo ou desligamento do curso, caso a documentação apresentada não seja verdadeira, ficando ainda sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis (resposta única escolha):

- Aceito
 Não aceito

18. - Anexar cópia digital em PDF do diploma de Graduação (frente e verso)

Arquivo Anexado

19. - Anexar cópia digital em PDF do Histórico Escolar da graduação

Arquivo Anexado

20. - Anexar cópia digital em PDF da Carteira de Identidade ou passaporte (no caso de estrangeiro) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com validade

Arquivo Anexado

21. - Anexar cópia digital em PDF do CPF

Arquivo Anexado

22. - Anexar cópia digital em PDF de Comprovante de pagamento da taxa de inscrição na Guia de Recolhimento da União (GRU) ou salvo se candidato(a) com pedido de isenção de taxa deferido, devendo neste caso anexar o resultado da isenção.

Arquivo Anexado

23. – Se for o caso de inscrição em vaga especial, anexar cópia digital em PDF de documentos exigidos no Edital, comprobatórios dos requisitos das modalidades de Ações Afirmativas o de Qualificação de Servidor da UMA.

Arquivo Anexado

24 Anexar projeto de pesquisa digital em PDF, relacionado a um eixo investigativo do Grupo de Pesquisa Especifico do Programa de Pós-Graduação em Educação de interesse do (a) candidato(a).

Arquivo Anexado

25 Anexar Memorial digital em PDF, contendo reflexões e análises sobre experiências no campo de formação e/ou profissional, razões da escolha do grupo de pesquisa e objeto de estudo, expectativas em relação ao curso e perspectivas após sua conclusão.

Arquivo Anexado.



EDITAL AGEUFMA Nº 03/2024

ANEXO IV

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para fins específico de atender as exigências do processo seletivo **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE)**, da Universidade Federal do Maranhão, para ingresso em vagas reservada à candidatos (as) às vagas especiais para negros (as) no curso de Mestrado em Educação (conforme Portaria Normativa nº 13/2016 e a Lei nº 12.711/2012) que me autodeclaro:

() Preto (a) – () Pardo (a).

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro estar ciente de que, se for comprovada falsidade ideológica desta declaração, mesmo apurada posteriormente ao início do curso, ensejará o cancelamento de minha matrícula sendo declarados nulos todos os respectivos atos na Universidade Federal do Maranhão. Declaro estar ciente de que os termos desta autodeclaração serão observados em conformidade com a Resolução nº 1.899/2019-CONSEPE/UFMA.

Local: _____/____/____ Data _____/____/____

Assinatura



EDITAL AGEUFMA Nº 03/2024

ANEXO V

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PROVA ESCRITA

BRAZÃO, J. P. G.; DIAS, A. F. O que dizem os estudantes sobre papel de gênero: um estudo comparativo na Universidade Federal de Sergipe e na Universidade da Madeira. **Nuances: Estudos sobre Educação**, Presidente Prudente, v. 32, n. 00, p. e021002, 2021. Disponível em:

<https://revista.fct.unesp.br/index.php/Nuances/article/view/9115>.

CASTELLANOS, SAMUEL LUIS VELÁZQUEZ ; OLIVEIRA, WILSON RAIMUNDO DE ; **CASTRO, CÉSAR AUGUSTO** . Criação e implementação do Colégio Universitário da Fundação Universidade do Maranhão (1968-1980). **CADERNOS DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO (ONLINE)**, v. 22, p. 1-19, 2023.

COLARES, Maria Lília Imbirina Sousa; COLARES Anselmo Alencar; CARDOZO, Maria José Pires Barros. Permanências, rupturas e desafios na educação brasileira. **Cadernos de Pesquisa**, SãoLuís, v.28,n.1,jan./mar,2021. Disponível em:

<https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/15141>

CORREIA, C. H. .; REIS , M. da C. dos . Apropriação dos fundamentos da Afrocentricidade por uma Educação Antirracista e Libertadora. **Revista Educação e Emancipação**, [S. l.], v. 16, n. 3, p. 361–384, 2023. DOI: 10.18764/2358-4319v16n3.2023.51. Disponível em:

<https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/reducacaoemancipacao/article/view/21304>.

MARTINS, F. A. S. Educação e Política: sobre obstáculos e potencialidades do ato educativo . **Revista Educação e Emancipação**, [S. l.], v. 16, n. 1, p. 154–178, 2023. DOI: 10.18764/2358-4319v16n1.2023.6. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/reducacaoemancipacao/article/view/20615>.

NÓVOA, António; ALVIM, Yara Cristina. Os professores depois da pandemia. **Educ. Soc.**, Campinas v.42, e249236, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/mvX3xShv5C7dsMtLKTS75PB/?format=pdf&lang=pt>

PEREGRINO, Mônica; PRATA, Juliana de Moraes. Juventude como mirante dos fenômenos sociais e a reforma do ensino médio — o que se vê quando se olha de um outro lugar? **Revista Brasileira de Educação**. v. 28, 2023. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/m7RWL4Mj8RxFGkv3fwZ35tx/?format=pdf&lang=pt>.

PICCOLO, Gustavo Martins. Pelo direito de aprender: contribuições do modelo social da deficiência à inclusão escolar. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v.38, 2022. Disponível em: <https://old.scielo.br/pdf/edur/v38/1982-6621-edur-38-e36926.pdf>

SIEGEL, Aline Thaís; STACHESKI, Ana Lúcia Damasio; NUNES, Camila da Cunha; BRUNS, Juliana Pedrosa. Evasão e abandono escolar no ensino fundamental: percepções a partir da gestão escolar. **Cadernos de Pesquisa**, São Luís, . 29, n. 3, jul./set., 2022. Disponível em:

<https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/14601>

RAPHAEL DA SILVA, Cleonice.; BRASÍLIO SANTA BÁRBARA, Rubiana.; BELLANDA GALUCH, Maria Terezinha BNC- formação e os tabus acerca da profissão docente. **Revista Cocar**. v. 19, n. 37, 2023. Disponível em: <https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/7204>.



EDITAL AGEUFMA Nº 03/2024

ANEXO VI

MODELO DE AUTODECLARAÇÕES E PERTENCIMENTO ÉTNICO

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado indígena com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 03/2024 faz parte da comunidade/povo (INDICAR) Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade , (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Cacique da Comunidade Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Indígena

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 03/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA QUILOMBOLA

Atestamos para os devidos fins que, (NOME COMPLETO), RG, CPF, autodeclarado quilombola com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 03/2024 faz parte da comunidade/grupo quilombola (INDICAR). Por ser verdade, firmamos a presente declaração confirmando a veracidade da informação prestada pelo candidato.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato

Testemunha 1/Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____

Testemunha 2/ Liderança Quilombola

CPF _____,

Endereço: _____

Telefones para contato: (____) _____

Assinatura _____



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO
MARANHÃO**

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INTERNACIONALIZAÇÃO
Diretoria de Pós-Graduação

EDITAL AGEUFMA Nº 03/2024

ANEXO VIII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOAS TRANS

Eu, (NOME COMPLETO), RG, CPF, me autodeclaro transexual com a finalidade de concorrer a vagas de Ações Afirmativas no Edital AGEUFMA 03/2024. Por ser verdade, firmo a presente declaração e confirmo minha concordância com todos os termos deste Edital.

Cidade, (data por extenso)

Assinatura do candidato